



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 278/2025

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 278/2025 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências”.

Dá-se ao *caput* do Art. 9º a seguinte redação:

Art. 9º O Poder Executivo destinará, na Lei Orçamentária Anual do Município, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da Receita Tributária do Município para atender ações de caráter do Orçamento Participativo, desde que respeitadas as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 17 de junho de 2025.

**Brisa Bracchi
Vereadora PT**

Samanda Alves de Faria
Thaís da Pimenta

Aldeu Almeida
PSDB